

Direito das Obrigações II (turma A) – Tópicos de correção

Regência: Professor Doutor M. Januário da Costa Gomes

17 de junho de 2024 — 120 minutos

I.

1. Ponderação da responsabilidade civil delitual de Joana no quadro da culpa presumida, por omissão do dever de vigilância do animal (artigo 493.º/1). Análise fundamentada dos pressupostos e do regime legal.

Ponderação da responsabilidade objetiva de Catarina, enquanto comitente (500.º) e enquanto utilizadora do animal (artigo 502.º). Verificação dos respetivos requisitos, em particular apreciação sobre se os danos resultaram do perigo especial que envolve a utilização do animal. Identificação da existência de responsabilidade solidária entre Joana, comissária, e Catarina, comitente, sujeita ao regime de solidariedade imperfeita previsto no artigo 500.º/3.

Ponderação da responsabilidade de António no quadro do artigo 483.º, problematizando, em especial, a ilicitude do comportamento de António.

Ponderação do comportamento de Maria no quadro da culpa do lesado, debatendo a censurabilidade do seu comportamento face ao susto de infância e discutindo, também, se a culpa em sentido estrito constitui critério de aplicação do artigo 570.º. Configurar a culpa do lesado como causa excludente do dever de indemnizar de Joana, caso não seja produzida prova da censurabilidade do comportamento de Joana (artigo 570.º/2) ou, sendo produzida essa prova, como causa eventualmente atenuadora ou excludente (artigo 570.º/1). Discussão sobre a relevância da culpa do lesado no quadro do dever de indemnizar de Catarina por responsabilidade civil objetiva, ponderando a aplicação, por maioria de razão, do artigo 570.º/2.

Identificação e qualificação dos danos sofridos por Maria e discussão sobre a sua ressarcibilidade. Identificação dos danos reflexos sofridos por Ricardo e discussão sobre a sua ressarcibilidade à luz do acórdão uniformizador de jurisprudência n.º 6/2014, de acordo com o qual *“os artigos 483.º, n.º 1 e 496.º, n.º 1 do Código Civil devem ser interpretados no sentido de abrangerem os danos não patrimoniais, particularmente graves, sofridos por cônjuge de vítima sobrevivente, atingida de modo particularmente grave”*.

2. Problematização do caso ao abrigo do instituto do enriquecimento sem causa (artigo 473.º ss.), testando a sua subsidiariedade (artigo 474.º) e as fronteiras com outros institutos, nomeadamente ponderando a vinculação contratual de Joana por via da emissão de uma declaração tácita ou da existência de um comportamento concludente no sentido da celebração de um negócio jurídico. Admitindo-se a aplicação do instituto do enriquecimento sem causa, identificação de um caso de enriquecimento por intervenção. Problematização do facto de o comboio ir vazio, referência e explicação da teoria do conteúdo da destinação para determinar o valor do empobrecimento. Determinação do objeto da obrigação de restituição ao abrigo do artigo 479.º. Apresentação e aplicação ao caso da tese do duplo e/ou triplo limite, da restituição do valor objetivo e da tese das regulações do dono. Apreciação do sistema de agravamento da obrigação, pelas quantias legais às quais o empobrecido tenha direito, a título de juros (480.º/b)). Inviabilidade de Joana alegar que nunca viajaria em primeira classe. Apreciação do prazo prescricional aplicável (482.º).

II.

Identificação de uma sub-rogação pelo credor entre António e Mariana (artigo 589.º). Verificação e análise dos pressupostos.

Identificação de uma cessão de créditos entre Luísa e Bernardo, que tem por base um contrato de compra e venda (artigo 577.º). Verificação e análise dos respetivos pressupostos.

Identificação de uma dação *pro solvendo* entre Luísa e Bernardo (artigo 840.º/2). Explicação dos traços essenciais da figura e distinção face à dação em cumprimento.

Apreciação da declaração de Bernardo enquanto notificação da cessão de créditos à devedora (artigo 583.º/1) e exercício do direito à compensação (artigo 847.º/1). Verificação e análise dos respetivos pressupostos. Distinção entre a validade da sub-rogação e o seu efeito transmissivo, por um lado, e a eficácia perante o devedor (Bernardo), por outro. Na ausência de notificação da sub-rogação a Bernardo, extinção da dívida de Bernardo perante Mariana, por compensação. Ponderação do impacto nas relações entre Mariana e António. Identificação de uma situação de incumprimento de Mariana em relação ao pagamento de 1.500€, acrescidos de juros moratórios.

Ponderação do impacto de Mariana não pagar os 1.500€ em falta, na relação entre Bernardo e Luísa, quadro da dação *pro solvendo*, em que a extinção da dívida de Luísa ficava dependente da boa cobrança, por Bernardo, do direito de crédito.

III.

1. Apreciação crítica das fronteiras entre a responsabilidade civil obrigacional e delitual, bem como dos seus traços distintivos.

Identificação e problematização de situações, como a *culpa in contrahendo*, *culpa post pactum finitum*, relações paracontratuais, entre outras, que podem reclamar a reponderação das fronteiras da responsabilidade civil.

Ponderar e problematizar as vantagens e desvantagens associadas à identificação de uma terceira via da responsabilidade civil. Tomada de posição.

2. Explicação crítica da doutrina dos deveres de segurança no tráfego, nomeadamente a sua génese e articulação com o artigo 486.º. Determinação do campo de aplicação desta doutrina e problematização de casos tipo potencialmente abrangidos. Explicação e densificação do conceito de coisa ou atividade perigosa e análise dos pressupostos para determinar a existência de responsabilidade civil por omissão por incumprimento dos deveres de tráfego.